



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 1.102/2025.

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 22/09/25
<i>[Assinatura]</i>
Responsável

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ALTERA A DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº. 915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 64.132,36 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) na dotação abaixo especificada.

24 – SEC. MUN. OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
24.01 – SEC DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
24.01.02 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
15.451.0022.7063 – Construção Pista Caminhada Praça do Camelôs – Serra das Araras		
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte 150000000	Valor R\$ 64.132,36
Total	Fonte 150000000	Valor R\$ 64.132,36

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional especial que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R\$ 64.132,36 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

